

**Programa Nacional de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das
Águas – PROGESTÃO**

Relatório Progestão 2023 – 2º Ciclo

– 4º Período de Certificação –

Rio de Janeiro

30 de abril de 2024

SUMÁRIO

Metas de Cooperação Federativa	7
META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS	7
I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011.	7
II) Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período, agrupados na plataforma do CNARH com a denominação <i>Dados do Poço</i> .	7
META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS	8
META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	9
META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS	10
I) Manutenção corretiva de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados (<i>conforme lista 1 - Rev. Jun/2023 do Informe 03/2020</i>), maior ou igual a 80%, extraído do Sistema HidroTelemetria disponibilizado pela ANA.	10
II) Definir os seguintes níveis de referência:	11
IV) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos.	11
META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS	13
Critérios do Fator de Redução	18
CRITÉRIO “a” - GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA ANA EM USO PELO ESTADO, ATESTADO PELA ANA	18
CRITÉRIO “b” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	19
CRITÉRIO “c” - ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO ANUAL DOS GASTOS REALIZADOS PARA A ANA E CERH	19
ANEXOS	21

TABELAS

Tabela 1 - Atos de Regularização em 2023.....	7
Tabela 2 - Índice de Disponibilização de Dados Telemétricos.....	10
Tabela 3 - Cotas de Referência	11
Tabela 4 - Comprovação dos Critérios I A VI – Meta Segurança de Barragens	13
Tabela 5 - Quantitativo de barragens cadastradas e com melhoria na completude	16
Tabela 6 – Levantamento de multas dos veículos da ANA para quitação	18

FIGURAS

Figura 1 - Comprovante de envio do formulário da Meta I.2.....	8
Figura 2 - Comprovante de envio de documentos, via e-protocolo, da Meta I.3	9
Figura 3 - Exemplo de Boletim Hidrometeorológico Diário (31/12/2023).....	12
Figura 4 - Exemplo de Relatório Hidrometeorológico Mensal (11/2023)	12

Apresentação

O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO é um programa de incentivo financeiro, por meio de pagamentos por resultados vinculados ao atingimento de Metas, que tem como principal objetivo o fortalecimento dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos que integram o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Este programa foi lançado pela Agência Nacional de Águas em março de 2013 e consiste em um dos instrumentos do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

O Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas através da publicação do Decreto Estadual nº44.445, de 18 de outubro de 2013. Com a edição da norma estadual foi determinado que o Instituto Estadual do Ambiente – Inea ficasse responsável pela coordenação das ações inerentes à implementação do Pacto, que deve observar as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. Com o objetivo de cumprir a atribuição que lhe foi dada pelo Decreto Estadual, o Inea articulou e organizou, ainda em 2013, junto com a ANA e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ, uma oficina de trabalho com o objetivo de conhecer melhor o Progestão, esclarecendo dúvidas sobre a sua aprovação, elaboração e certificação das metas a serem pactuadas. No dia 08 de novembro de 2013 foi realizada a 53ª reunião ordinária do CERHI–RJ, que teve como itens de pauta a apresentação pela ANA do Progestão e a aprovação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual propostas na Oficina. Tais metas foram aprovadas por unanimidade pelo Conselho, que definiu que o desenvolvimento do pacto deveria ser acompanhado pelo plenário do órgão, com o prévio parecer de suas câmaras técnicas. O contrato 092/ANA/2013 celebrado entre ANA, Inea e CERHI- RJ foi publicado no dia 17/12/2013, tendo como objeto a transferência de recursos da ANA ao Inea, no âmbito do PROGESTÃO, na forma do pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos.

A primeira parcela de recursos no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) foi repassada ao Inea ainda em dezembro de 2013. O repasse deste recurso estava condicionado à aprovação das metas pelo CERHI-RJ.

Para o recebimento da parcela de R\$750.000,00 referentes ao ano 2 (também relativo a 2013) do programa, foi necessário comprovar o atendimento a todas as metas federativas e de, pelo menos, 14 das 32 variáveis de gestão estaduais. O relatório comprovando o cumprimento das metas foi aprovado pelo CERHI-RJ, assinado pelo presidente do Inea e pelo presidente do CERHI-RJ, e encaminhado à ANA, dentro do prazo, até 31/03/2014. A parcela referente ao ano 2 foi repassada ao Inea no mês de agosto de 2014.

Para o recebimento da parcela de R\$750.000,00 referentes ao ano 3 (2014) do programa foi necessário comprovar o atendimento a todas as metas federativas e de, pelo menos, 18 das 32 variáveis de gestão estaduais. A parcela referente ao ano 3 foi repassada ao Inea no mês de novembro de 2015.

Para o recebimento da parcela de R\$750.000,00 referentes ao ano 4 (2015) do programa foi necessário comprovar o atendimento a todas as metas federativas e de, pelo menos, 22 das 32

variáveis de gestão estaduais. Tal parcela não foi repassada ao Estado por questões relativas à esfera administrativa estadual, estando pendente até a presente data.

Para o recebimento da parcela de R\$750.000,00 referentes ao ano 5 (2016) do programa foi necessário comprovar o atendimento a todas as metas federativas e de, pelo menos, 25 das 32 variáveis de gestão estaduais. Tal parcela também não foi repassada ao Estado, pelas mesmas razões que no ano anterior, estando, também, pendente de efetivação até os dias atuais.

As parcelas referentes aos anos 4 e 5 ainda não foram recebidas pela entidade estadual por razões relacionadas a restrições financeiras e administrativas enfrentadas pelo Governo do Estado, por ocasião da grave crise econômica por que passava o Estado do Rio de Janeiro à época; é intenção do órgão gestor estadual pleitear o repasse de tais parcelas, com vistas a finalizar o primeiro ciclo do programa em sua completude (incluindo sua dimensão financeira).

Em 17/04/2017 foi fornecido pela ANA todo o material de planejamento e orientações para adesão ao segundo ciclo do programa, com as metas de cooperação federativa e metas estaduais a serem apreciadas e aprovadas.

Ainda atendendo a orientações recebidas da ANA para o segundo ciclo do Progestão, foi criado o Grupo de Trabalho do Progestão II no âmbito do CERHI, na 76ª reunião ordinária do Conselho Estadual, em 24/08/2017.

O quadro de metas estaduais do Progestão referente ao 2º ciclo foi apresentado na 76ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 2017, sendo aprovado por unanimidade.

Desta forma, foram cumpridas as etapas do rito necessário para a adesão do Estado ao 2º ciclo do programa, a saber: (i) aprovação das metas pelo CERHI; (ii) envio do Relatório Progestão 2017, em março de 2018, à ANA. Ocorre que, por razões fora da governabilidade do Inea e da SEAS, o estado ficou impedido de celebrar nova adesão, bem como de receber os recursos a que faria jus pelo atendimento às metas acordadas. Ainda assim, a manifestação de interesse do estado em participar do Segundo Ciclo Progestão foi realizada através do Ofício GG nº 46/2018, ratificado recentemente em dezembro de 2021, por meio do Ofício GG nº 320/2021.

Enfim, no ano de 2021 foram sanadas as restrições que impediam o estado de aderir ao programa. Em 23 de junho de 2021, ele foi pautado e apresentado na 96ª Reunião Ordinária do CERHI-RJ, tendo sido pautadas a homologação das variáveis estaduais, aprovação da criação do GT Progestão e aprovação das metas de investimento em variáveis críticas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, bem como do Plano de Aplicação Plurianual relativo ao ciclo 2.

O Contrato nº 009/2022/ANA, assinado em 28 de março de 2022, formaliza a adesão do estado no segundo ciclo do programa (correspondendo aos anos de 2017, 2021-2024). Durante as tratativas para a assinatura do contrato, a ANA condicionou a entrada do estado ao não recebimento de parcela relativa ao primeiro ano de certificação do segundo ciclo, que ocorreu ainda em 2017. Apesar de não haver plena concordância por parte do Estado, foi dado prosseguimento ao proposto,

uma vez que todos os esforços estavam voltados à formalização do contrato em tempo hábil para o aproveitamento dos trabalhos já realizados.

No dia 29 de março do mesmo ano, foi entregue o Relatório Progestão 2021, através do Ofício INEA/PRES nº 404/2022 e, em 29 de abril, foram enviados os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, por meio do Ofício INEA/PRES nº 523/2022.

A ANA informou o resultado da certificação para o ano de 2021 através do Ofício nº 66/2022/SAS/ANA e seus anexos. Inicialmente, foi atingida a nota de 80,465%, considerando um fator de redução de 11%, totalizando R\$ 743.638,50. No entanto, foi encaminhado o Ofício INEA/PRES nº 1143/2022 contestando as notas referentes a duas metas de cooperação federativa e um fator de redução. O resultado da contestação considerou a manifestação e alterou a nota das metas 1.1 e 1.5, atualizando a nota final para 83,8%, correspondendo ao valor de R\$ 772.919,50.

Com a formalização do contrato e após a entrega dos relatórios e formulários, iniciou-se o processo para revisão do Plano Plurianual de Aplicação (PPA). O PPA foi redefinido junto ao GT Progestão/CERHI, e, em seguida, passou pelas Câmaras Técnicas de Instrumentos de Gestão (CT-IG/CERHI) e Institucional-Legal (CT-IL/CERHI). Por fim, a resolução foi aprovada pela plenária na 102ª Reunião Ordinária do CERHI, no dia 14 de dezembro de 2022. No dia 28 de dezembro, foi publicada a Resolução CERHI-RJ Nº 268/2022, com a revisão do PPA Progestão.

Em novembro de 2022, foi publicada a Portaria INEA/PRES Nº 1.185/2022, criando o Grupo de Trabalho Progestão no âmbito do Inea, com vistas a acompanhar a execução do Progestão, bem como viabilizar o levantamento de informações e o alcance das metas de cooperação federativa, de gerenciamento de recursos hídricos e de investimentos durante o Segundo Ciclo do Programa.

No dia 30 de março de 2023, foi entregue o Relatório Progestão 2022, através do Ofício INEA/PRES nº 513/2023 e, em 28 de abril, foram enviados os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração, por meio do Ofício INEA/PRES nº 635/2023.

A ANA informou o resultado da certificação referente ao exercício de 2022, através do Ofício nº 84/2023/SAS/ANA e seus anexos. Foi atingida a nota de 96,368%, considerando o cumprimento parcial dos critérios de gestão patrimonial e do desembolso dos recursos inferior a 50%, totalizando R\$ 906.585,60.

O presente relatório tem como objetivo indicar o atendimento das Metas de Cooperação Federativa do Segundo Ciclo do Progestão para o ano de 2023. Para a elaboração deste relatório e cumprimento das metas foram definidos os seguintes pontos focais:

- Meta I.1 - Integração dos dados de usuários de recursos hídricos
Raquel Emerick Pereira Mencarini, e-mail: raquelemerick.inea@gmail.com
Carolina Andrade da Silva, e-mail: carolina.servreg@gmail.com
Thiago Teles Alvaro, e-mail: teles.inea@gmail.com
Ana Carolina Cabral Miranda, e-mail: anacarolina.inea@gmail.com

- Meta I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos
Elaine Costa, e-mail: elainecosta.inea@gmail.com
- Meta I.3 – Contribuição para a difusão do conhecimento
Raquel Emerick Pereira Mencarini, e-mail: raquelemerick.inea@gmail.com
- Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos
Cinthia Avelar Martins, e-mail: cinthiaavellar@inea.rj.gov.br
- Meta I.5 - Atuação para Segurança de Barragens
Fernanda Spitz Dias, e-mail: fernandasd.inea@gmail.com

De forma mais abrangente, a coordenação do atendimento às metas do Programa no estado tem como pontos focais:

Fernanda Spitz Dias (Gerente GERSEG/DIRSEQ/Inea) – Ponto focal do contrato
E-mail: raquelemerick.inea@gmail.com

Moema Versiani Acselrad (Superintendente SUPRH/SUBRHISA/SEAS)
e-mail: moemava@gmail.com

Cauê Bielschowsky (Diretor DIRSEQ/Inea)
e-mail: caue.inea@gmail.com

O Instituto Estadual do Ambiente, por meio de sua Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ/Inea), em parceria e estreita colaboração com a Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SUBRHISA/SEAS), acompanha o desenvolvimento deste programa.

Metas de Cooperação Federativa

META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste em compartilhar no CNARH dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado em 2023. Compreende duas exigências (itens I e II), cada um correspondente a 50% da meta.

I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011.

O Estado do Rio de Janeiro adota o CNARH como o cadastro único para os usuários de água do estado desde 2006. O preenchimento do CNARH é o primeiro passo e pré-requisito para a solicitação de Outorga de direito de uso da água e das Certidões Ambientais de Reserva Hídrica e Uso Insignificante de Recurso Hídrico, além de servir de base de informações para a Outorga e para a Cobrança pelo uso da água no estado do Rio de Janeiro.

A lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2023 encontra-se no **Anexo 01** do presente relatório, em formato xls, conforme modelo enviado no Informe 03/2023. Além disso, o **Anexo 02** deste relatório apresenta a lista de usuários que foram consistidos pelo estado.

Tabela 1 - Atos de Regularização em 2023

Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2023	325
Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2023 e inseridos no CNARH até março/2024	303

Ressalta-se que os dados de regularização emitidos pelo estado foram obtidos por meio do Sistema de Consulta Unificada de Processos - SCUP e do Cadastro Nacional de Recursos Hídricos - CNARH, com a exclusão dos dados de Indeferimentos emitidos em 2023 e, que o Inea exige o cadastro no Sistema CNARH para ponto de interferência a ser regularizado no domínio do estado.

Dessa forma, entende-se que este item da Meta de Cooperação Federativa I.1 foi plenamente atendido.

II) Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período, agrupados na plataforma do CNARH com a denominação *Dados do Poço*.

De forma análoga ao item anterior, considerando informações específicas das captações de águas por poços, o **Anexo 03** do presente relatório corresponde à lista de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2023 e o **Anexo 04** corresponde à lista de usuários que tiveram 92 registros consistidos pelo estado, sendo que a meta era de 78 de um total de 155 registros. Ambos os anexos se apresentam em planilha excel, conforme orientação presente no Informe 03/2023.

Como pode ser verificado no anexo citado, em 2023 o Estado do Rio de Janeiro regularizou 239 poços, sendo 185 Outorgas e 54 Certificados Ambientais de Uso Insignificante. Assim como o item anterior, ressalta-se que os dados de regularização emitidos pelo estado foram obtidos por meio do Sistema de Consulta Unificada de Processos - SCUP e do Cadastro Nacional de Recursos Hídricos - CNARH, com a exclusão dos dados de Indeferimentos emitidos em 2023 e, que o Inea exige o cadastro no Sistema CNARH para todo ponto de interferência a ser regularizado no domínio do estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, entende-se que este item da Meta de Cooperação Federativa I.1 foi igualmente atendido, integralizando o atendimento da referida meta.

META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Considerando o Informe nº 03/2023, por compor o grupo de estados do 4º período do Segundo Ciclo Progestão, cabe ao Estado do Rio de Janeiro apresentar a **Planilha da Programação Anual de Capacitação** prevista para o ano de 2024 e a **Planilha Padrão** para comprovação das capacitações realizadas em 2023. Além desses, os estados também devem anexar o **Relatório Anual: Tabelas de Síntese da meta I.2 – Capacitação** contendo informações sobre capacitações realizadas em 2023.

Portanto, para o cumprimento desta meta, o ERJ disponibiliza a programação das capacitações para o ano de 2024 no **Anexo 05** do presente documento. Além disso, as capacitações realizadas ao longo de 2023 pelos principais entes do sistema fluminense de recursos hídricos foram mapeadas, compondo o **Anexo 06** deste relatório.

Dessa forma, o formulário via web foi preenchido e enviado, como pode ser observado na figura abaixo e no **Anexo 07**.

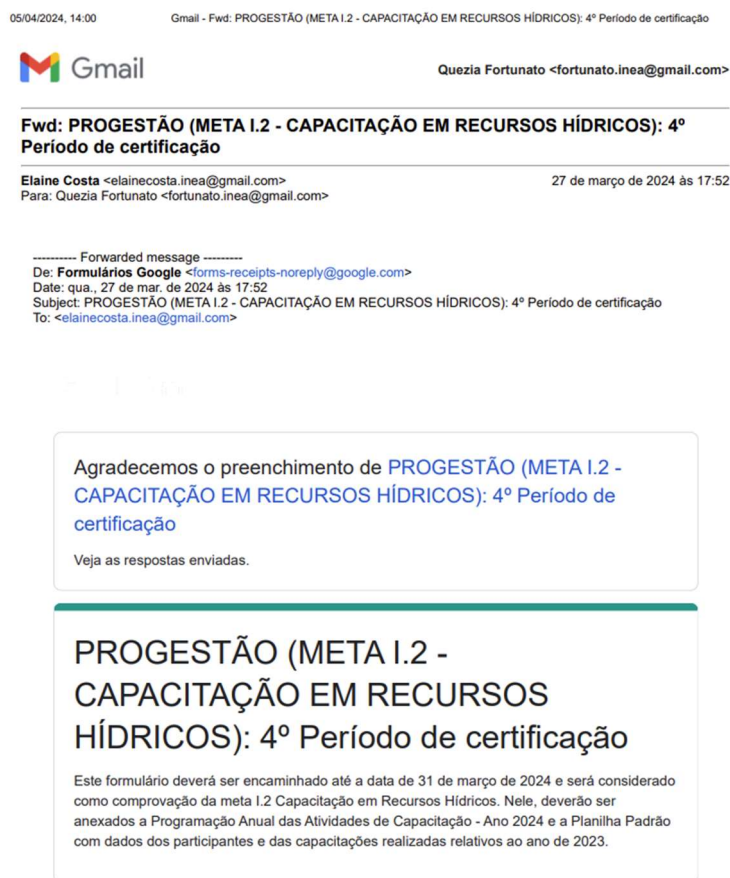


Figura 1 - Comprovante de envio do formulário da Meta I.2

Por fim, o Modelo de Relatório Anual: Tabelas de Síntese da Meta I.2 - Capacitação encontra-se disponível, em formato excel no **Anexo 08** deste relatório.

Pelo exposto, entende-se que a Meta de Cooperação Federativa I.2 foi plenamente atendida.

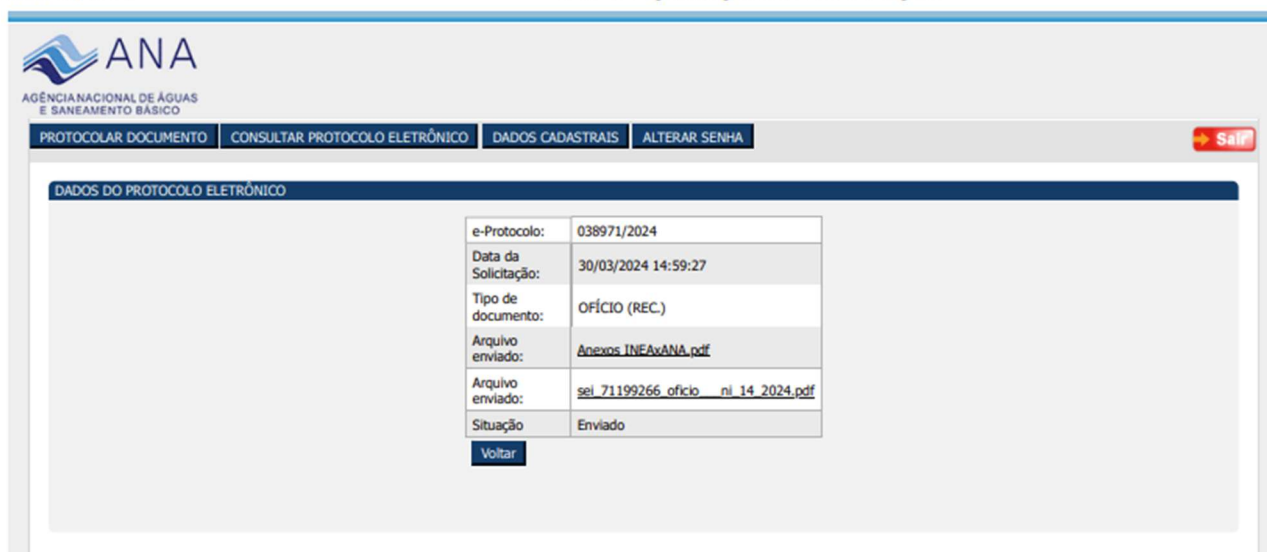
META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

O relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil” é publicado anualmente pela ANA e apresenta a situação de gestão das águas em todo o país, disponibilizando dados, estatísticas e indicadores relacionados à água. Para a elaboração do relatório no ano de 2024, foram solicitadas informações por meio do Ofício nº 28/2023/SHE/ANA, de forma que os estados pudessem enviar suas contribuições até o dia 31/03/2024.

Foi encaminhado o Ofício INEA/DIRSEQ N° 14/2024 (**Anexo 09**), em 30 de março de 2024, enviando os documentos solicitados para elaboração do Relatório Conjuntura (**Anexo 10**), via e-protocolo da ANA, conforme imagem abaixo e, consolidando as informações, via e-mail eletrônico. As comprovações de envio constam no **Anexo 11**.

30/03/24, 15:02

Título da Página :: Agência Nacional de Águas



The screenshot displays the ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) e-protocol system interface. At the top, there is a navigation bar with buttons for 'PROTOCOLAR DOCUMENTO', 'CONSULTAR PROTOCOLO ELETRÔNICO', 'DADOS CADASTRAIS', and 'ALTERAR SENHA', along with a 'Sair' button. The main content area is titled 'DADOS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO' and contains a table with the following data:

e-Protocolo:	038971/2024
Data da Solicitação:	30/03/2024 14:59:27
Tipo de documento:	OFÍCIO (REC.)
Arquivo enviado:	Anexos INEAANA.pdf
Arquivo enviado:	sei_71199266_oficio_ni_14_2024.pdf
Situação	Enviado

Below the table is a 'Voltar' button.

Figura 2 - Comprovante de envio de documentos, via e-protocolo, da Meta I.3

Desse modo, entende-se que a Meta de Cooperação Federativa I.3 foi plenamente atendida.

META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

I) Manutenção corretiva de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados (*conforme lista 1 - Rev. Jun/2023 do Informe 03/2020*), maior ou igual a 80%, extraído do Sistema HidroTelemetria disponibilizado pela ANA.

Desde o período de 2022, as estações Bingen, Cel Veiga, Centro, Corrêas – Igreja, Guandu Seropédica, Nogueira, Olaria, Paquequer, Posse São Sebastião e Suspiro, substituíram a estação Parati (2243512, 59256700) para o cálculo da ITD (acordado em troca de e-mails, **Anexo 12**).

Como as estações não estão inseridas no Sistema HidroTelemetria, foram calculados os ITDs, com média de 89,50%, para o ano de 2023, conforme a Tabela 2:

Tabela 2 - Índice de Disponibilização de Dados Telemétricos

Estação	ITD (%)
Bingen	85,68
Cel Veiga	91,23
Centro	90,19
Corrêas-Igreja	91,84
Guandu-Seropédica	88,14
Nogueira	88,19
Olaria	91,84
Paquequer	90,48
Posse-São Sebastião	79,43
Suspiro	97,96
Média	89,50

A menor disponibilidade da estação Posse-São Sebastião foi consequência da falta de modernização do equipamento, solucionada com a aquisição de modem 3G em outubro/2023, a fim de melhorar a transmissão dos dados. Neste mesmo mês, referente à estação Bingen, foram realizados testes com diversas operadoras que atendem o local, mas a melhor operadora apresenta sinal intermitente. Vale ressaltar que, dezembro de 2023 foi marcado por diversos temporais que acabaram interferindo na transmissão de dados de 50% das estações, diminuindo o volume de dados transmitidos.

A reunião de alinhamento técnico que permitirá a inserção dos dados das estações no sistema HidroTelemetria ainda não ocorreu. Sendo assim, encaminhamos o histórico de dados das 10 estações para conferência da disponibilidade, **Anexo 13**, bem como as fichas de manutenção preventiva e corretiva realizadas ao longo de 2023, **Anexo 14**.

Embora a estação Parati não conte mais para cálculo da meta, o INEA realizou a substituição da PCD, sistema de telemetria e sensores por equipamentos novos em 16/11/2022. A estação se encontra operacional e consta no Protocolo do Sistema de Alerta de Cheias do Estado do Rio de Janeiro. O código de transmissão satelital permanece o mesmo (B56A6E48) e os dados podem ser consultados em:

<http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/alertadecheias/B56A6E4820.html>

II) Definir os seguintes níveis de referência:

- Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de **100%** das estações constantes da lista 2 do Informe 03/2020.
- Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios

As cotas foram definidas em 2022 e entregues no relatório anterior:

Tabela 3 - Cotas de Referência

Estação	Rio	Curva Permanência				Referências INEA	
		Estiagem 90% (m)	Atenção 40% (m)	Alerta 10% (m)	Emergência 5% (m)	Alerta Máximo (m)	Inundação (m)
Bingen	Piabanha	0,37	0,50	0,88	0,95	2,68	3,35
Cel Veiga	Quitandinha	0,41	0,53	0,62	0,72	1,84	2,30
Centro	Quitandinha	0,45	0,54	0,63	0,69	1,60	2,00
Corrêas-Igreja	Piabanha	0,56	0,80	1,14	1,34	5,56	6,95
Guandu-Seropédica	Guandu	4,87	5,02	5,81	5,94	6,38	7,98
Nogueira	Piabanha	0,61	0,85	1,23	1,50	5,69	7,11
Olaria	Cônego	0,47	0,58	0,70	0,78	1,74	2,18
Paquequer	Paquequer	1,02	1,17	1,32	1,41	3,81	4,76
Posse-São Sebastião	Príncipe	0,29	0,40	0,46	0,50	1,40	1,75
Suspiro	Bengala	0,51	0,67	0,92	1,07	3,20	4,00

III) Elaborar um protocolo de ação para os casos de ocorrência de eventos críticos, prevendo treinamento para os operadores das salas de situação.

- Anexar o protocolo de ações ao relatório, citando-o para maior clareza.

De acordo com o Informe 03/2023, este item é de cumprimento exclusivo para os Estados que concluíram o 5º período do segundo ciclo, o ERJ concluiu o 4º período em 2023.

IV) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos.

Boletins Hidrometeorológicos Diários

O INEA manteve o contrato para Operação da Sala de Situação ao longo de 2023. As atividades incluem a emissão de boletins hidrometeorológicos diários, com a descrição dos principais eventos hidrometeorológicos observados no dia anterior, e previsão hidrometeorológica para o dia vigente e o dia seguinte. Foram enviados **365 boletins** em 2023. Os boletins enviados podem ser consultados em:

<http://alertadecheias.inea.rj.gov.br/analise.php>



Figura 3 - Exemplo de Boletim Hidrometeorológico Diário (31/12/2023)

Os órgãos cadastrados recebem os boletins por e-mail, são eles: Defesas Civas Municipais Monitoradas, Defesa Civil Estadual, ANA, CEMADEN, CENAD, e membros do Plano de Contingência do INEA. As Defesas Civas Municipais Monitoradas também recebem os boletins e alertas por WhatsApp.

Relatórios Hidrometeorológicos Mensais

São elaborados relatórios mensais com a descrição das características meteorológicas do mês, resumo dos quantitativos de alertas de cheias emitidos, análise gráfica dos registros de transbordamentos na rede hidrometeorológica do INEA, bem como os fenômenos meteorológicos que os ocasionaram e o mapa do Monitor de Secas, com destaque para o Estado do Rio de Janeiro.



Figura 4 - Exemplo de Relatório Hidrometeorológico Mensal (11/2023)

Desse modo, entende-se que a Meta de Cooperação Federativa I.4 foi plenamente atendida.

META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010 e das Resoluções CNRH pertinentes.

O Inea é o órgão fiscalizador de segurança de barragens situadas no Estado do Rio de Janeiro, de resíduos industriais, as quais atuou como órgão licenciador, e de acumulação de água, em rios de domínio estadual, excluídas as barragens cuja finalidade seja para geração de energia e, para a certificação desta meta pelo RJ, referente ao 4º período do Progestão, o atendimento aos critérios I a VI dos contratos, conforme apresentado no Informe 06-A/2023.

Na tabela a seguir, apresentamos uma avaliação interna do atendimento aos critérios I a VI considerados para esta meta, acompanhado de sua respectiva justificativa.

I) Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens.

II) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias.

III) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).

IV) Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil.

V) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

VI) Implementação das ações de fiscalização.

Tabela 4 - Comprovação dos Critérios I A VI – Meta Segurança de Barragens

2º Ciclo - 4º Período				
RIO DE JANEIRO				
Critério	Item	Pontuação Máxima	Nota	Observações
I	Aumento de 3% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2022	0,5	0,5	O Inea contava, em 2022 (registro no sistema de 29/12/2022), com 28 barragens cadastradas no SNISB. Em 2023, foram cadastradas 6 novas barragens, totalizando 34 cadastros. Assim, o percentual de aumento no cadastro de novas barragens corresponde a 21%, alcançando a pontuação máxima (0,5) e fazendo jus à pontuação extra (0,5). ANEXO 15
		(Pontuação extra): 0,5 ponto se o aumento chegar a 6%*	0,5	

I	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2022	1 (Pontuação extra): 0,5 ponto caso a melhoria seja de 20%*	1 0,5	Em 2023 foi procedida a melhoria na completude de 8 barragens já cadastradas no SNISB até 2022, correspondendo a um aumento de 29% na melhoria das faixas do ICI, alcançando a pontuação máxima (1) e fazendo jus à pontuação extra (0,5) ANEXO 15
	Preencher, até 28 de fevereiro de 2024, o Formulário com informações complementares* para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB)	1	1	O Inea preencheu e enviou dentro do prazo estabelecido pela ANA no 1º Encontro dos Órgãos Fiscalizadores de 2024 (29/02/2024) o "Formulário de Informações Complementares - RSB 2023", incluindo a planilha com as informações complementares e o texto referente ao "Espaço do Fiscalizador" ANEXO 16
	Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shape file, contendo o respectivo código do SNISB	1	1	O Inea preencheu e enviou dentro do prazo estabelecido pela ANA no 1º Encontro dos Órgãos Fiscalizadores de 2024 (30/04/2024) o formulário e arquivos contendo as manchas de inundação desenvolvidas para fins de avaliação do DPA das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes do SNISB ANEXO 17
II	O Estado deve regulamentar, caso ainda não tenha feito, os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 quanto à periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, as definições de DPA e CRI, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem (PSB), Inspeções Regular e Especial, Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) e Plano de Ação de Emergência (PAE)	0,5	0,5	O Inea publicou, em 2018, a Resolução Inea nº 165, que continua vigente (https://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/RESOLUÇÃO-INEA-Nº-165.pdf)

II	O Estado deve atualizar seus regulamentos, caso ainda não tenha feito, para compatibilizá-los com as Resoluções do CNRH	0,5	0,5	Em junho de 2023, foi publicada a Resolução Inea nº 276 (http://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/RESOLU%C3%87%C3%83O-INEA-N%C2%BA-276-Aprova-a-NOP-INEA-55.pdf), que aprovou a Norma Operacional NOP-INEA-55.R-0 (https://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/NOP-INEA-55-com-anexos.pdf), que estabelece os procedimentos de fiscalização e orientações aos empreendedores de barragens, enquadradas nas políticas de segurança de barragens no âmbito da competência do Inea, em complementação à regulamentação das políticas, que atualmente se dá através da Resolução Inea nº 165/2018; e que compatibiliza com a Resolução CNRH nº 230/2022 (diretrizes para fiscalização)
III e IV	Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador	1	1	O Inea elaborou e disponibilizou em seu sítio eletrônico o RESB 2023 (https://www.inea.rj.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RESB_2023_FINAL-1.pdf) que apresenta as ações desenvolvidas no ano de 2023, em relação à sua atuação como fiscalizador de segurança de barragens situadas no Estado do Rio de Janeiro, de resíduos industriais, as quais atuou como órgão licenciador, e de acumulação de água, em rios de domínio estadual, excluídas as barragens cuja finalidade seja para geração de energia
	Promover 3 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB	0,5	0,5	Ao longo de 2023 foram promovidos pelo Inea 3 (três) eventos de capacitação relacionados ao tema segurança de barragens ANEXO 18
V	Elaborar Nota ou Parecer Técnico e anexá-lo ao Relatório Progestão, contendo: Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023) e Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024). OBS.: RJ e SP apresentar também: definição de critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.	2,5	2,5	Foi elaborada Nota Técnica contendo a avaliação do Plano Anual de Fiscalização - PAF 2023 e proposta do PAF 2024, incluindo a definição dos critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens ANEXO 19

VI	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela modelo da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	A tabela contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações de campo e de escritório realizadas em 2023 foi devidamente preenchida ANEXO 20
TOTAL		10	10	<i>Tendo em vista que pontuação alcançada nos critérios I a III foi 6 pontos, apesar de o Inea fazer jus à pontuação extra no critério I (1 ponto = 0,5 + 0,5), em virtude dos novos cadastros e melhorias no ICI, ela não foi considerada na pontuação final sugerida.</i>

* A pontuação extra só será atribuída caso a soma dos itens I a III fique abaixo de 6 pontos

Tabela 5 - Quantitativo de barragens cadastradas e com melhoria na completude

Quantidade de barragens cadastradas até 31/12/2022	28
Quantidade de barragens cadastradas até 31/12/2023	34
Quantidade de barragens com melhoria na completude em 2023	14, sendo: 6 (novos cadastros) e 8 (melhoria nas informações de barragens já cadastradas)

ANEXO 15 – Tabela com as informações detalhadas dos novos cadastros no SNISB e indicação das melhorias nas faixas do Índice de Completude da Informação – ICI em relação às barragens cadastradas no SNISB constantes do RSB 2022.

ANEXO 16 – Comprovante de preenchimento e envio do formulário com informações complementares para o Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2023.

ANEXO 17 – Comprovante de preenchimento e envio do formulário e arquivos contendo as manchas de inundação desenvolvidas para fins de avaliação do DPA das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes do SNISB.

ANEXO 18 – Apresentação dos 3 eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens envolvendo a equipe técnica estadual, defesa civil, sociedade e demais atores afetos à PNSB promovidos pelo Inea em 2023.

ANEXO 19 – NOTA TÉCNICA INEA/DIRSEQ/GERSEG/SERVIRISB N° 001/2024 – Plano Anual de Fiscalização 2024 – Segurança de Barragens (PAF 2024), contendo a avaliação do PAF 2023 e proposta do PAF 2024, incluindo a definição dos critérios de prioridade e procedimentos de fiscalização da segurança de barragens.

ANEXO 20 – Tabela preenchida conforme modelo disponibilizado pela ANA (Meta_1.5_Modelo_Control_Fiscalizacao_Barragens_2o_e_3o_Ciclos), contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2023 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.

Desse modo, entende-se que a Meta de Cooperação Federativa 1.5 foi plenamente atendida.

Critérios do Fator de Redução

Para todas as UFs que aderiram ao segundo ciclo do Progestão, deve ser informado, no máximo até 30 de abril de 2024, o atendimento aos seguintes critérios: (b) comprovação da apresentação do **Relatório de Gestão** pelo estado na Assembleia Legislativa no ano de 2023; (c) apresentação dos **gastos realizados com os recursos do Progestão no ano de 2023**, devidamente apreciado pelo CERH; e (d) o **percentual do desembolso** efetuado no ano de 2023 em relação ao saldo acumulado dos recursos do programa em 31/12/2023.

CRITÉRIO “a” - GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA ANA EM USO PELO ESTADO, ATESTADO PELA ANA

Considerando o INFORME Nº 02/2023, cabe ao Inea comprovar a Gestão Patrimonial dos bens de propriedade da ANA em seu uso, guarda e conservação.

1. Quitação de multas/débitos de veículos

Tramita no Processo administrativo SEI-070002/009731/2023 o pedido de quitação de todos os débitos dos veículos da ANA, que se encontram sob a responsabilidade desta Instituição. Nesta fase do processo, foram levantadas todas as multas (**Anexo 21**) para posterior quitação.

Tabela 6 – Levantamento de multas dos veículos da ANA para quitação

Placa	RENAVAM	Órgão	Auto de Infração	Data
JDX9797	532232879	Polícia Rodoviária Federal	R457077727	16/01/2020
JDX9797	532232879	Prefeitura de Rio de Janeiro	B84875300	21/02/2022
JDX9797	532232879	Prefeitura de Rio de Janeiro	B83700151	24/09/2021
JDX9797	532232879	DER-RJ	Z29496559	24/11/2016
OVS8773	01011056582	Prefeitura de Rio de Janeiro	RA10120373	06/07/2023
OVS8773	01011056582	Prefeitura de Rio de Janeiro	RA20021180	15/05/2023
OVS8773	01011056582	Prefeitura de Rio de Janeiro	RA20114484	19/07/2023
OVS8773	01011056582	Prefeitura de Rio de Janeiro	B87602002	26/04/2023
OVS8785	01011056736	Prefeitura de Rio de Janeiro	B87082541	16/02/2023
OVS8785	01011056736	Polícia Rodoviária Federal	R499849469	23/11/2020
OVS8785	01011056736	DER-RJ	X36126486	03/03/2020

2. Inventário patrimonial anual

a) Atualizar os pontos focais da gestão patrimonial da instituição, administrativo e/ou técnico, responsável por este critério, até 31/07/2023.

O responsável, Marcio Franco da Costa, e-mail: marciofranco.inea@gmail.com, foi indicado pelo Inea, na data de 27/07/2023, vide comprovante no **ANEXO 22**, como ponto focal da gestão patrimonial da instituição, em virtude do processo de cadastramento referente à implementação de assinatura digital.

b) Informar se ocorreu o remanejamento ou a movimentação de bem(ns), mediante a devida autorização, para outra instituição(ões), governamental(is) ou não, até 31/10/2023.

O Inea não remanejou ou movimentou bens para outra instituição.

c) Apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE (TR) devidamente assinado, confirmando assim a existência física do bem a partir do número patrimonial atribuído pela ANA e seus atributos (marca, modelo, nº série, entre outras características), até 29/12/2023 conforme estabelecido no Ofício nº 552/2023/SAF/ANA.

Em atendimento ao Ofício Nº 552/2023/SAF/ANA, segue no **ANEXO 25** com Termos de Responsabilidades nos. 0619 e 0816 com a situação atual dos bens da ANA sob uso, guarda e conservação do Inea.

3. Providências quanto às ocorrências com os equipamentos

Não houve ocorrências sobre furto, roubo, dano, extravio, desaparecimento ou qualquer outro prejuízo ao patrimônio público no ano de 2023.

CRITÉRIO “b” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Por conta de alterações ocorridas na gestão da Secretaria de Ambiente e Sustentabilidade e no INEA, a apresentação agendada acabou sendo desmarcada e o presente critério não foi atendido em 2023.

CRITÉRIO “c” - ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO ANUAL DOS GASTOS REALIZADOS PARA A ANA E CERH

O Plano Plurianual de Aplicação foi revisto em 2022. Sua aprovação ocorreu na 102ª Reunião Ordinária do CERHI, no dia 14 de dezembro de 2022. No dia 28 de dezembro, foi publicada a Resolução CERHI-RJ Nº 268/2022, com a revisão do PPA Progestão. Os comprovantes foram apresentados no Relatório Progestão de 2022.

No **ANEXO 23** tem-se a planilha de Aplicação dos Recursos Progestão 2023 e no **ANEXO 24** estão os extratos bancários para comprovação.

Em processo iniciado em agosto de 2021 (SEI-070026/001151/2021), foi solicitada autorização para contratação de bolsistas, em formato similar ao realizado por outros estados da federação, para atuarem exclusivamente em atividades vinculadas à execução do Progestão. No entanto, tendo em vista a necessidade de avaliações quanto à viabilidade jurídica do arranjo, o processo de contratação está em andamento, e, desta forma, o recurso permanece em conta do Inea.

Em 2023, foi contratada uma empresa para prestar mentoria para os Comitês de Bacia Hidrográfica, como parte do Programa de Educação Ambiental em recursos hídricos, aprovado pelo novo PPA. Tal contrato é gerido pela Gerência de Educação Ambiental do Inea e está em fase de diagnóstico das ações necessárias no âmbito de cada Região Hidrográfica.

No que tange ao setor de Comunicação, em 15 de junho de 2023 foi iniciado o processo SEI-070002/011209/2023, com o intuito de fortalecer a estrutura da Seas e Inea com a contratação de uma empresa especializada em comunicação social. Atualmente, o processo se encontra em análise para

observância dos corretos trâmites de contratação, visto a exigência legal de que tal rito na esfera estadual é de competência privativa da Secretaria da Casa Civil.

Também estão em andamento tratativas para fortalecimento da fiscalização sobre o uso de recursos hídricos, sendo trazido à tona a possibilidade de alteração no PPA pelo Conselho para viabilizar tal iniciativa.

ANEXOS

Anexo_01__Meta_1.1_I_Modelo_planilha_progestao_adotacnarh_2023_ciclo2
Anexo_02__Meta_1.1_I_Modelo_planilha_parametros_consistidos_cnarh_2023_ciclo2
Anexo_03__Meta_1.1_II_Modelo_planilha_progestao_aguassubterraneas_ciclo2
Anexo_04__Meta_1.1_II_RJ_Inconsistencias_ASB_2023
Anexo_05__Meta_1.2__Planilha_da_Programacao_Anual_de_Capacitacao_2024
Anexo_06__Meta_1.2__Planilha_Padrao_2023
Anexo_07__Meta_1.2__E-mail_do_Comprovante_do_envio_do_formulário_de_capacitacao
Anexo_08__Meta_1.2__Relatorio_Anual_Tabelas_de_Sintese_da_meta_1.2_Capacitação_2023
Anexo_09__Meta_1.3__Oficio_INEA_DIRSEQ_n_14_2024
Anexo_10__Meta_1.3__Dados_para_o_Relatorio_Conjuntura_Informe_2024
Anexo_11__Meta_1.3__Comprovantes_de_envio_de_dados_para_o_Relatorio_Conjuntura_Inf_2024
Anexo_12__Meta_1.4__G_mail_sobre_transferencia_de_responsabilidade_de_estacoes
Anexo_13__Meta_1.4__Operacionalidade_da_Rede_INEA_2023
Anexo_14__Meta_1.4__Fichas_de_manutencao
Anexo_15__Meta_1.5_I__Cadastro_de_barragens
Anexo_16__Meta_1.5_I__Comprovante_de_Formulario_com_Informacoes_complementares_RSB_2023
Anexo_17__Meta_1.5_I__Comprovante_de_Formulario_para_envio_das_manchas_de_inundacao
Anexo_18__Meta_1.5_III_e_IV_Eventos_de_Capacitacao_em_SB_2023
Anexo_19__Meta_1.5_V__Nota_Tecnica_INEA_DIRSEQ_GERSEG_SERVRISB_n_001_2024
Anexo_20__Meta_1.5_VI_Modelo_Control_Fiscalizacao_Barragens_2o_e_3o_Ciclos
Anexo_21__FR_a_1__Levantamento_de_multas_dos_veiculos_para_quitacao
Anexo_22__FR_a_2_a_E-mail_do_comprovante_do_envio_de_Atualizacao_do_Ponto_Focal
Anexo_23__FR_c____Modelo_2oCiclo_Planilha_Aplicacao_Recursos_Progestao
Anexo_24__FR_c____Extratos_bancarios
Anexo_25__FR_a_2_c_Termos_de_Responsabilidade